REGULAMENTO GERAL PARA O DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DO SINDJUS-MA NAS ELEIÇÕES 2020

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate entre os candidatos a presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUJS-MA.

Art. 2º – Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria de Imprensa do Sindjus-MA.

Art. 3º – O debate será realizado no dia 28 de outubro de 2020, às 20h, de forma virtual, no aplicativo TeamLink, e transmitida ao vivo pelo pelas redes sociais do Sindjus-MA, a saber, Facebook e YouTube. **(TEXTO ALTERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA 19/10/20)**

Art. 4º – O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos três anos à frente do Sindjus-MA.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE

Art. 5º – O debate, a ser coordenado por mediador(a) indicado(a) pela Comissão Eleitoral, será dividido em quatro blocos distintos, a saber:

I - Primeiro Bloco: apresentação e exposição dos candidatos de seus planos de gestão;

II – Segundo Bloco: perguntas da categoria;

III – Terceiro Bloco: debate entre os candidatos;

IV – Quarto Bloco: considerações finais.

§ 1º. A ausência de um dos candidatos, ensejará o debate entre os dois candidatos presentes.

§ 2º. A ausência de dois candidatos, dará ensejo à transformação do debate em entrevista jornalística com o candidato presente, no mesmo tempo que foi reservado ao debate. **(TEXTO ALTERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA 19/10/20)**

Art. 6º – Caberá ao mediador(a):

I – indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
II – evitar alterações entre os candidatos;
III – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de candidatos;
IV – interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra; e
V – efetuar o sorteio da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

PRIMEIRO BLOCO
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º – O primeiro bloco terá, no máximo, 18 (dezoito) minutos de participação dos candidatos.

§ 1º. A ordem das falas será definida em sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos.

§ 2º. Cada candidato a presidente do Sindjus-MA fará uma exposição, em 6 (seis) minutos, a respeito de seus planos de gestão.

§ 3º. O mediador não permitirá que o tempo de 6 (seis) minutos seja ultrapassado, devendo, inclusive, desligar o microfone do candidato.

§ 4º. Para a contagem do tempo será utilizado um cronômetro.

SEGUNDO BLOCO
PERGUNTAS DA CATEGORIA

Art. 8º – O segundo bloco terá, no máximo, 30 (trinta) minutos de participação dos candidatos, e será composto de perguntas enviadas pelos filiados para a Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral@sindjus.org.br, até o dia 26/10/2020, às 18h00, acerca dos seguintes temas: **(TEXTO ALTERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA 19/10/20)**

I – Organização Sindical;
II – Administração Sindical;
III – Conjuntura;
IV – Planos de Carreira;
V – Assistência Social;
VI – Assistência Jurídica;
VII – Organização Judiciária.

§ 1º. Será sorteada tanto a ordem das perguntas formuladas pela Categoria, como a ordem das respostas.

§ 2º. Serão sorteadas 06 (seis) perguntas enviadas pela Categoria, por escrito.

§ 3º. Cada candidato responderá 02 (duas) perguntas, que serão respondidas de forma alternada, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos.

§ 4º. Os demais candidatos terão 01 (um) minuto, para se manifestar sobre o tema perguntado.

§ 5º. Compete à Comissão Eleitoral excluir quaisquer perguntas de caráter ofensivo aos candidatos.

TERCEIRO BLOCO
DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 9º – O terceiro bloco terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) minutos de participação dos candidatos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

Art. 10 – Cada candidato formulará duas perguntas, sobre a temática dos incisos do art. 8º deste Regulamento, para os candidatos concorrentes, de forma alternada, mediante sorteio.

§ 1º. O candidato sorteado terá 1 (um) minuto para a pergunta.

§ 2º. O candidato concorrente terá 2 (dois) minutos para a resposta.

§ 3º. O candidato que perguntou terá 1 (um) minuto para réplica.

QUARTO BLOCO
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 – O quarto bloco terá, no máximo, 06 (seis) minutos de duração, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Art. 12 – Após o sorteio da ordem dos candidatos, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para cada candidato.

Art. 13 – O debate será pautado pelos princípios da ética e pelo decoro.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 2 (dois) minutos, a ser julgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Os incidentes ou impugnações ocorridos durante o evento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que acompanhará o debate em tempo real.

Artigo 15 – O debate será gravado e depois disponibilizado no site e nas redes sociais do Sindjus-MA, sendo vedado a sua edição e utilização pelos candidatos e chapas, sob pena de multa no valor mínimo de R$ 200,00 e, no máximo, de R$ 500,00, além de Advertência. **(TEXTO ALTERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA 26/10/20)**

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDJUS-MA

Emanoel Jansen Rodrigues – Presidente

Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni – Vice-Presidente

Ana Maria Barbosa da Silva – Secretária

REGULAMENTO APROVADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA 10 DE JULHO DE 2020, E ALTERADO EM REUNIÃO DOS DIAS 19/10/2020 E 26/10/2020.